



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/PAUDALHO/PE N° 01, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a inclusão da temática “Cidadania Fiscal” no currículo escolar, abrangendo todas as etapas e modalidades da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação – CME de Paudalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o art. 50 da Lei Municipal nº 862/2018, bem como com o seu Regimento Interno, e:

Atendendo ao disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

Em observância às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente no que se refere à formação de valores éticos, sociais e ao fortalecimento da cidadania;

Em consonância com as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define a cidadania, a responsabilidade social e a compreensão do funcionamento das instituições públicas como competências gerais da Educação Básica;

Reconhecendo a relevância da formação de estudantes conscientes acerca do papel social dos tributos, de sua função na manutenção das políticas públicas e da importância da correta aplicação dos recursos públicos;

Visando promover, no ambiente escolar, valores relacionados à ética, à transparência, à responsabilidade fiscal, à participação social e ao controle social democrático;

À luz do Plano Nacional de Educação (PNE 2014–2024), do Plano Municipal de Educação (Lei nº 747 PME) e da Lei Municipal nº 818/2018, que cria e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Paudalho, de natureza normativa, com atribuições de planejar, organizar, implementar e executar políticas e planos educacionais;

Nos termos da Resolução CNE/CP nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que trata das Diretrizes para a implementação da BNCC na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

Com base no Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2024, celebrado entre o Ministério da Educação e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que visa ao desenvolvimento do Projeto Rede Federal Cidadã, direcionado ao intercâmbio técnico voltado à sustentabilidade ambiental e à cidadania fiscal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A presente Resolução estabelece Diretrizes Operacionais para a implementação da temática “Cidadania Fiscal no Currículo Escolar” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Paudalho-PE, a ser desenvolvida de maneira articulada aos componentes curriculares das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 2º – Entende-se por Cidadania Fiscal o conjunto de conhecimentos, valores e atitudes que favorecem a compreensão da função social dos tributos, da gestão e fiscalização dos recursos públicos, bem como da relevância da participação cidadã na construção de uma sociedade mais justa, democrática e solidária.

Art. 3º – A abordagem da temática Cidadania Fiscal no currículo escolar deverá:

I – Desenvolver-se de forma interdisciplinar, integrando-se aos diferentes componentes curriculares e garantindo sua presença contínua nos processos de ensino e aprendizagem;

II – Incentivar práticas pedagógicas que promovam o protagonismo estudantil, o pensamento crítico, a pesquisa, a resolução de problemas e o engajamento social;

III – Contemplar atividades diversificadas, tais como debates, projetos investigativos, seminários, feiras temáticas, produções artísticas, visitas técnicas a órgãos públicos, experiências formativas e ações colaborativas com a comunidade;

V – Integrar tecnologias educacionais que favoreçam o acompanhamento de dados públicos, facilitando a compreensão sobre orçamento, tributos, execução orçamentária e políticas públicas;

VI – Estimular a elaboração de projetos e ações que aproximem os estudantes da gestão pública municipal, fortalecendo a compreensão sobre o papel do cidadão no acompanhamento e fiscalização das políticas públicas;

VII – Favorecer práticas pedagógicas que ampliem a consciência sobre sustentabilidade financeira, justiça tributária e equidade no financiamento das políticas públicas;

Art. 4º – Compete às unidades escolares integrar a temática da Cidadania Fiscal aos seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e aos Planos Estratégico Situacionais (PES), garantindo a preservação de sua autonomia pedagógica e considerando as especificidades de cada etapa de ensino.

CAPÍTULO II

Da Composição Curricular para as Etapas e Modalidades da Educação Básica

Art. 5º – Fundamenta-se a organização curricular das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paudalho na formação integral do estudante, abrangendo o desenvolvimento do projeto de vida, das competências socioemocionais e da aprendizagem contextualizada, mediante a interdisciplinaridade, a pesquisa e o protagonismo estudiantil como princípios pedagógicos.

Art. 6º – Estabelece-se que a articulação entre a Base Nacional Comum e a parte diversificada no Currículo da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), garanta a integração dos objetivos essenciais da formação cidadã com a realidade social, as necessidades dos estudantes e as especificidades regionais, culturais e econômicas, permeando de forma transversal todo o currículo.

Art. 7º – Incorporar ao currículo, como elementos estruturantes que atravessam todas as áreas do conhecimento, os temas contemporâneos que influenciam a vida humana em dimensões local, regional, nacional e global, garantindo aprendizagens significativas, contextualizadas e socialmente relevantes, abrangendo saúde, sexualidade, gênero e vida familiar e social; direitos da criança e do adolescente; educação ambiental e sustentabilidade; educação para o consumo responsável; cultura digital e uso ético das tecnologias; diversidade cultural, étnico-racial e inclusão; prevenção à violência, promoção da paz e fortalecimento dos direitos humanos.

Parágrafo único. Os temas contemporâneos devem integrar o currículo como fundamentos estruturantes em todas as etapas e modalidades de ensino, incluindo o estudo dos símbolos nacionais como tema transversal, conforme previsto na LDB.

Art. 8º – Compete à Secretaria Municipal de Educação promover a inserção da temática Cidadania Fiscal no Currículo das etapas e modalidades da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Paudalho – Pernambuco, cabendo-lhe:

- I – Orientar e apoiar as unidades escolares na implementação da temática no currículo;
- II – realizar ações de formação continuada destinadas a docentes, gestores e profissionais de apoio administrativo;

III – fomentar parcerias com órgãos fazendários, instituições de ensino superior, tribunal de contas, secretarias municipais e demais entidades comprometidas com a promoção da educação fiscal; IV – disponibilizar materiais, recursos pedagógicos e orientações que assegurem a efetivação da temática no ambiente escolar.

Art. 9º – As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paudalho que ofertam Educação em Tempo Integral, tanto no Ensino Fundamental quanto na Educação Infantil e em suas modalidades, serão definidas em Resolução específica, conforme critérios estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 10 – A execução das ações previstas nesta Resolução ocorrerá de forma progressiva, considerando o planejamento curricular, as condições estruturais e a capacidade operacional de cada unidade escolar.

Art. 11 – Eventuais situações não contempladas nesta Resolução serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação, com posterior apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Municipal de Educação, em Paudalho-PE, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

COMISSÃO DA ELABORAÇÃO DA REFERIDA RESOLUÇÃO:

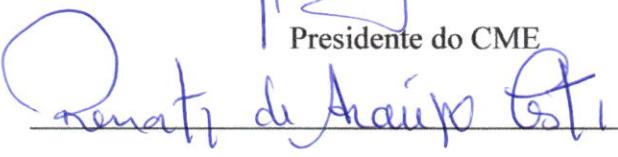
André Felipe Santiago _ Conselheiro relator

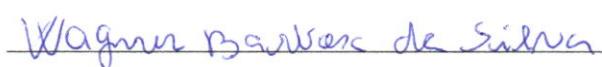
Renata de Araújo Costa _ Conselheira membro

Wagner Barbosa da Silva _ Secretário do CME

Paudalho, 10 de dezembro de 2025


Presidente do CME


Vice – Presidente do CME


Secretário do CME